



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 055, DE 22 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre o procedimento para a verificação de faturamento de consumo de água no caso que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que compete ao Administração Direta operar, manter, conservar e explorar diretamente e com exclusividades os serviços públicos de água e esgoto sanitário em todo o município;

CONSIDERANDO o déficit momentâneo de servidores públicos (leituristas) no Departamento de Fiscalização Geral e Tributos, devido a pedidos de exoneração;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 009, de 22 de janeiro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 02, de 22 de janeiro de 2019 do Controle Interno Municipal

D
E
C
R
E
T
A:

Art. 1º Quando ocorrer intervalos de leituras superiores a 35 (trinta e cinco) dias, a Prefeitura Municipal poderá ajustar a fatura de água para que não ocorra prejuízo ao cliente, utilizando-se do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses. Será cobrada tarifa mínima quando o consumo médio não superar 10 m³ (dez metros cúbicos).



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 22 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO FERRACÍN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Gabriel Pereira de Castro
Procurador do Município